

DECISÃO N° 1322065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25741.424085/2019-93

AI5 nº 0829251195 - PP-São Francisco do Sul

Autuada: YLANAN ARTHUR ANGELO LARGO.

Ylanan Arthur Angelo Largo foi autuado em 24 de julho de 2019 por ter sido constatado que o Certificado Sanitário da Embarcação (CSE) Atromitos L, IMO 9605073, estava vencido, conduta que infringe a legislação sanitária e está tipificada na Lei nº 6.4377, de 1977.

O autuado apresentou sua defesa em 22 de julho de 2019 (fls. 05-21), alegando, em suma, que solicitou o CSE em 10 de julho de 2019, tendo cumprido todas as exigências sanitárias. Solicitou, assim, o arquivamento dos autos.

A área autuante, seguindo o preceito do art. 22, §2º, da Lei nº 6.437, de 1977, manifestou-se em 21 de agosto de 2019 pelo arquivamento do AIS, argumentando que o Certificado fora mesmo solicitado em 10 de julho de 2019, quando ainda estava válido.

Inicialmente, analisando os autos, observo, salvo melhor juízo, que até o presente momento não ocorreu a prescrição em âmbito administrativo, conforme disciplina da Lei nº 9.873, de 1999.

No mérito, verifico assistir razão à área autuante quanto ao arquivamento do AIS, motivo pelo qual tomo a manifestação de fls. 22-23 e os documentos de fls. 08-10 como fundamento para esta decisão, a teor do que me permite o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, passando os mesmos a integrar este ato.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário, tendo em vista a improcedência do AIS em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

PATRICIA CRISTINA ANTUNES SEBASTIAO
Autoridade Julgadora - Portaria nº 516, de 9 de julho de 2020.
Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias
CAJIS/DIRE-4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristina Antunes Sebastiao, Coordenador(a) de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias Substituto(a)**, em 04/02/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1322065** e o código CRC **7AF8FC46**.
